



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Tucunduva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento Divulgado

***Edital de Pregão Eletrônico
visando o registro de preços para
eventual e futura contratação de
empresa para locação de
brinquedos infláveis e recreativos.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e recreativos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 888, de 25 de março de 2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br (SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL), **no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2026, às 9h (nove horas)**, podendo as propostas serem enviadas até às 09h (nove horas), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Evento	Data
Publicação do edital	11/08/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	28/08/2026, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	28/08/2026, às 9h
Data/hora do início da disputa	28/08/2026, às 9h10.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e recreativos para utilização em eventos institucionais, recreativos e educativos promovidos pelo Município, cujas descrições e condições de execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. Os representantes de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar no sistema www.pregaobanrisul.com.br (SISTEMA PREGÃO ON-LINE BANRISUL), em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nesta categoria.

2.1.2. Especificamente neste pregão, a declaração citada no item 2.1.1., será condição obrigatória para participação nesta licitação.

2.2. DAS VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br e <https://portaldofofnecedor.rs.gov.br/> .

2.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E OUTROS EVENTUAIS DOCUMENTOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Pregão Online Banrisul), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. Eventuais declarações que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico (sem interferência do pregoeiro), deverão ser realizadas via sistema.

3.3. Outros eventuais documentos adicionais/complementares (que necessitem upload no sistema), necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, desde que seja solicitada a prorrogação durante o transcurso do prazo original.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital. OBS: Caso na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a **descrição do(s) serviço(s) proposto(s)**, bem como, com a indicação do(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. Eventuais dúvidas relacionadas a proposta, poderão ser sanadas pelo pregoeiro através do CHAT, via sistema.

4.2.2. Não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência (art. 82, inciso IV da lei federal 14.133/2021) e também não se aplicará o disposto no art. 82, inciso III da lei federal 14.133/2021.

4.3. Os licitantes não serão obrigados a realizar o upload (envio através do sistema eletrônico) da sua proposta inicial junto com registro de suas propostas no sistema eletrônico, porém, deverão apresentar sua proposta final conforme item 4.4, abaixo.

4.4. Após a fase de lances e negociação, será aberto o prazo de até 240 (duzentos e quarenta) minutos para que a empresa vencedora envie (realize o upload no sistema PREGÃO ONLINE BANRISUL) a proposta final **adequada ao lance final**, devidamente identificada e preferencialmente assinada. **OBS:** Enviar a proposta final (realizar o



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

upload) em cada item vencido pela empresa (será aceita a proposta consolidada com todos os itens vencidos pela empresa desde que esteja inserida em cada item).

OBS: Após a fase de lances e negociação serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor de referência, referente a cada item.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos de habilitação listados a partir do item 5.2., deste edital, em até 240 (duzentos e quarenta) minutos, quando solicitado pelo pregoeiro, observando os seguintes requisitos:

a) A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada ou pela apresentação de declaração de autenticidade por advogado, devidamente constituído, sob sua responsabilidade pessoal.

b) Os documentos de habilitação devem estar disponíveis em cada item vencido pela empresa.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal (prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Comprovante de regularidade perante a fazenda estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **OBS: No caso do estado do licitante possuir tais débitos administrados por órgãos separados (Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado - PGE), ex: Estado de São Paulo; o licitante deverá apresentar certidão referente a ambos, ou seja, débitos não inscritos em dívida ativa (emitida pela Fazenda Estadual), e referente aos débitos inscritos em dívida ativa (emitida pela PGE);**

e) Comprovante de regularidade perante a fazenda municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar cópia de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou serviços de características semelhantes.

OBS: Será aceita a apresentação de cópia simples do(s) atestado(s) no momento da análise da documentação de habilitação, para fins de verificação da qualificação da licitante. Contudo, para a assinatura da Ata de registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar o(s) respectivo(s) documento(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s), sob pena de não formalização da contratação.

5.5. DECLARAÇÕES

5.5.1. Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo III, contendo as seguintes declarações:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em conformidade com o artigo 93, da lei 8.213/1991 e artigo 63, inciso IV, da lei 14.133/2021 e, no caso de não se enquadrar no disposto, apresentar declaração de que não se enquadra no referido dispositivo;

c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, o qual traz a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

g) Que os sócios e procuradores da empresa não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBSERVAÇÃO: A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*). O pregoeiro durante a troca de mensagens através do *chat*, aguardará o prazo máximo de 02 (duas) horas para resposta, com exceção da negociação, que deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 10.2 deste edital.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances e negociação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.4.1 Os lances poderão ser efetuados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, conforme condição descrita no item 7.7.4.

7.7.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **PELO VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 5.5.1, alíneas “c” e “d”, deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

10.2. Não havendo resposta no prazo de pelo menos 10 (dez) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, será aberto o prazo de 240 (duzentos e quarenta) minutos para a empresa vencedora realizar o upload (envio através do sistema eletrônico) dos documentos de habilitação. Obs.: Caso os documentos de habilitação já estejam disponíveis para análise (já enviados através do sistema, na fase de habilitação) e vigentes (válidos), o pregoeiro poderá dar seguimento aos trâmites do certame, sem abertura do prazo de envio. Neste caso, se algum documento estiver com prazo de validade vencido, poderão ser adotados os procedimentos descritos no item 11.3 e subitens.

OBS: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

11.3. As certidões e/ou outros documentos apresentados na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3.1. No momento habilitação da licitante, caso algum documento (certidões por ex.) tenha seu prazo de validade vencido após a abertura das propostas, o pregoeiro poderá verificar/consultar junto à *internet* (no caso de documentos expedidos em meio eletrônico) a situação da empresa, imprimindo e anexando ao processo o documento correspondente, em validade.

11.3.1.1. Caso o pregoeiro não tenha êxito em verificar a situação da empresa ou tratando-se de eventuais documentos não emitidos por meio eletrônico (cópias de documentos físicos apresentados através do sistema), que tenham seu prazo de validade vencido após a abertura das propostas, será aberto o prazo de 240 (duzentos e quarenta) minutos para a empresa vencedora realizar o upload (envio através do sistema eletrônico (PREGÃO ONLINE BANRISUL) do documento, em validade.

11.3.2. Sendo verificado que a empresa licitante não manteve as condições de habilitação, **esta será inabilitada.**

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declarações exigidas no item 5.5.1, alíneas “c” e “d” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude dos dispostos nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente (será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Previamente à celebração/formalização da ata de registro de preços/contrato ou prorrogação do prazo de vigência destes, a administração verificará:

a) A regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo.

a.1.) Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, ou ainda, quando realizada a consulta e houver restrições quanto a sua emissão, será convocada a empresa, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente a documentação solicitada, em vigência.

OBS: No caso da *alínea* “a.1.” (acima), se a empresa não apresentar a documentação no prazo estabelecido será considerado como recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, aplicando-se o disposto no item 14.7 deste edital.

b) Verificará a regularidade do contratado junto a Fazenda Pública do Município de Tucunduva, através do site do Município. Quando realizada a consulta e houver restrições quanto a emissão do comprovante de regularidade, será convocada a empresa, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente a documentação solicitada, em vigência. Caso a empresa não comprove a regularidade junto a Fazenda Pública do Município de Tucunduva, será considerado como recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, aplicando-se o disposto no item 14.7 deste edital.

14.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 07 (sete)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 14.4 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

15.1. O termo inicial de vigência da ata de registro de preços será o de sua assinatura.

15.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

15.1.2. Se decidido pela prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados.

15.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos nos art. 105, 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

OBS: Nas condições estabelecidas no art. 95, da lei federal nº 14.133/2021 e durante a vigência da(s) ata(s) de registro de preços resultante(s) deste processo licitatório, a administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

16. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento (decreto municipal nº 888, de 25 de março de 2025).

16.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

16.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 20 deste edital.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

17.1.1. O reajustamento do valor relativo a contratação ocorrerá através de reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado (constante no termo de referência, anexo I deste edital), através do índice IPCA-IBGE;

OBS: Em situações excepcionais, devidamente justificadas, em que se verifique flutuação atípica de preços de mercado, e a aplicação do índice pactuado resulte em



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

reajuste manifestamente desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preços compatíveis com a realidade do mercado.

17.1.2. Demais condições para reajustamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.4.1. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será concedida a revisão, porém, será reclassificada a ata de registro de preços.

18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

18.1. Após a adjudicação, os licitantes serão convocados para formação do cadastro de reserva. Será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação através do sistema. A convocação será feita fora da sala de disputa a qualquer tempo antes da homologação.

18.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.4. O registro a que se refere o item 18.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

18.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 18.2 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

19. DA CARONA:

19.1. Não será permitida a participação (carona) de outros órgãos ou entidades não participantes deste procedimento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato ou de outro instrumento hábil;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato ou de outro instrumento hábil, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato ou de outro instrumento hábil;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato e/ou ata de registro de preços, ou, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, execução do contrato ou execução de outro instrumento hábil;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou de outro instrumento hábil;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

b.1) a multa será aplicada, entre outras, nas seguintes situações:

b.1.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame (documentos integrantes da proposta final (itens 4.4., deste edital) e documentos de habilitação);

b.1.2) não manter a proposta (desistência da proposta ou lance vencedor durante o certame), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.1.3) outras situações previstas no contrato e/ou na ata de registro de preços.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c.1) o impedimento de licitar e contratar, citado acima, será aplicado, entre outras, nas seguintes situações:

c.1.1) dar causa à inexecução parcial do contrato ou de outro instrumento hábil, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.1.2) dar causa à inexecução total do contrato ou de outro instrumento hábil.

c.1.3) não celebrar o contrato e/ou ata de registro de preços, ou, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

c.1.4) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) a declaração de inidoneidade de licitar e contratar, citada acima, será aplicada nas seguintes situações:

d.1.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, execução do contrato ou execução de outro instrumento hábil.

d.1.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou de outro instrumento hábil.

d.1.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d.1.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

d.1.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5.1. No caso de aplicação de multa, a licitante ou contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda.

20.5.2. A multa citada nos itens b.1.1. e b.1.2. do item 20.2, será calculada com base no valor total do item(ns) vencidos pela licitante.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.15. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

20.16. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

21.1. As despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços/contrato correrão à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

21.2. Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração), **DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 767 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

21.3. Os prazos e demais condições de pagamento são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 Os prazos e condições de recebimento do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, somente através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito deste portal (autenticado com a sua chave, Login).

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.tucunduva.rs.gov.br, bem como através do site: www.pregaobanrisul.com.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

24.11. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

24.12. Outras secretarias do executivo do município poderão utilizar-se do saldo dos itens previstos no registro de preços, mediante justificativa.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

24.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, devidamente constituído, sob sua responsabilidade pessoal.

24.16. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

24.18. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência (em volume separado deste edital, denominado: ANEXO I_TERMO DE REFERENCIA PRE 22_2026);
- II- Modelo de Proposta Comercial;
- III- Modelo de Declaração formal conjunta (item 5.5.1. do edital);
- IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V- Minuta do Contrato;
- VI- Estudo técnico Preliminar (em volume separado deste edital, denominado: ANEXO VI_ESTUDO TECNICO PRELIMINAR PRE 22_2026);

Tucunduva/RS, 22 de julho de 2026.

O edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026 e seus anexos, foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Responsável pelo Edital

JONAS
FERNANDO

HAUSCHILD:0182
2417007

Assinado de forma digital
por JONAS FERNANDO
HAUSCHILD:01822417007
Dados: 2026.08.11 11:56:57
-03'00'

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – TUCUNDUVA/RS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____

CNPJ _____

ENDEREÇO _____

FONE/FAX CONTATO: _____

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e recreativos para utilização em eventos institucionais, recreativos e educativos promovidos pelo Município, cujas descrições e condições de execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026 e, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Máxima	UN	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	MINI TOBOGÃ COM MEDIDAS MINÍMA DE 2,5(L)X3,00(C)X2,5(A) MTS CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA, COLORIDA. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO.	12	UN		
2	ESCORREGA KIDS INFLÁVEL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3,5(L)X6,00(C)X6,00(A) MTS CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA, COLORIDA. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO.	12	UN		
3	CASINHA DE BOLINHAS INFLÁVEL COM MEDIDAS 2,00(L) X 2,00(C) X 2,00(A) MTS, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA, COLORIDA. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO.	12	UN		
4	LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4,00(L)X6,00(C)X7,00(A) MTS CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA, COLORIDA. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO.	12	UN		
5	LOCAÇÃO DE TOMBO LEGAL MEDIDAS: 1,80M (C) X 1,60M (L) X 2,10M (A). VOLTAGEM: 110V / 220V AUTOMÁTICO.	12	UN		



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

	CAPACIDADE: 1 CRIANÇA PORVEZ DE ATÉ 70 KG. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO				
6	LOCAÇÃO MESA PEBOLIN COM MEDIDAS 70CM (L) X 69CM (C) X 60CM (A) MTS.	12	UN		
7	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM MEDIDAS DE 4,30 MTS DE DIÂMETRO X 1,0 MTS DE ALTURA, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, ESCADAEM TUBO GALVANIZADO. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO.	12	UN		
8	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO COM COLCHÃO INFLÁVEL DE 5 X 5 MTS DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA, COLORIDA. COMMONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO.	12	UN		
9	LOCAÇÃO DE TORRE DE ESCALADA INFLÁVEL. COM MEDIDAS 5,0(L) X 5,0(C) X 9,0(A) MTS, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA, COLORIDA. COM 02 MONITORES TREINADOS, ESPECIALIZADOS E UNIFORMIZADOS.	12	UN		
10	LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETES COM COLCHÃO INFLÁVEL. COM MEDIDAS 4,5(L) X 4,50(C) X 1,10(A)MTS, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA COLORIDA. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO.	12	UN		
11	LOCAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL INFLÁVEL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3,00 MTS X 5,0 MTS X (A X L X C), COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO.	12	UN		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – TUCUNDUVA/RS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
representada pelo (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____,
declara:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, o qual traz a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

g) Que os sócios e procuradores da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Empresa.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Tucunduva, sito à Rua/Av. Santa Rosa, nº 520, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação pregão eletrônico nº 22/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no site e mural, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação com proposta mais vantajosa (1ª colocada), com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar o(s) preço(s) do(s) serviço(s) especificado(s) no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026, para _____, conforme especificado no certame licitatório.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026 e seus anexos, bem como à proposta comercial e outros documentos apresentados pela Contratada no referido processo licitatório, que, independentemente de sua transcrição fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

2. VALIDADE, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 Se decidido pela prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 888, de 25 de março de 2025, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

2.3 O reajustamento do valor relativo à contratação ocorrerá através de reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado (constante no termo de referência, anexo I do edital de pregão eletrônico nº 22/2026), através do índice IPCA-IBGE;

OBS: Em situações excepcionais, devidamente justificadas, em que se verifique flutuação atípica de preços de mercado, e a aplicação do índice pactuado resulte em reajuste manifestamente desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preços compatíveis com a realidade do mercado.

2.4 Demais condições para reajustamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital de pregão eletrônico nº 22/2026.

2.5 Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

2.6 A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

2.7 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

2.8 No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será concedida a revisão, porém, será reclassificada a ata de registro de preços.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato eventualmente celebrado através desta ata, terá vigência a partir de sua assinatura e terá seu prazo de vigência estabelecido em conformidade com os limites dispostos nos art. 105, 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

4. PREÇOS



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$

4.2 Em anexo à presente ata, constará documento listando os licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As solicitações de prestação de serviços à licitante 1ª colocada será feita pela Secretaria demandante, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As prestações/execuções dos serviços deverão ser efetuadas nos endereços e horários estabelecidos no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026, em dias úteis, de acordo com a demanda específica da secretaria demandante, com a fiscalização da prestação/execução dos serviços estando a cargo do fiscal da contratação.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada prestação/execução dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

5.5.1. A recusa da contratada em atender à solicitação de correção, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

Ou

- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a sete dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a Secretaria demandante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido/serviços prestados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A secretaria demandante promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição/execução, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Serão seguidas as demais diretrizes do Anexo I (termo de referência) do edital de pregão Eletrônico nº 22/2026, quanto a gestão e fiscalização da execução da contratação.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Tucunduva/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Município de Tucunduva;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial;
- d) uma para o fiscal da ata e

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado e pelo(s) Representantes da(s) EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas as adiante identificadas.

Local, em ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Representante da Empresa vencedora

Esta Ata de registro de Preços foi
devidamente examinada e
aprovada por esta Assessoria
Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de [...] n.º [...]

O MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA, **PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Fernando Hauschild, Prefeito Municipal, doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, e, de outro lado, ..., inscrita no CNPJ n.º ..., com sede em ..., na ..., representada por seu sócio administrador ..., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** por meio do edital de licitação n.º 22/2026 e seus anexos, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

1.2. Este contrato vincula-se ao edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026 e seus anexos, bem como à proposta comercial e outros documentos apresentados pela Contratada no referido processo licitatório, que, independentemente de sua transcrição fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto _____, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O prazo para o fornecimento/execução do objeto é de _____, conforme estabelecido no anexo I (Termo de Referência) do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026, expedido pela Secretaria de _____.

3.2. O objeto deverá ser entregue/executado de acordo com previsto no edital de Pregão eletrônico nº 22/2026, especialmente de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: _____, em Tucunduva/RS.

3.3. O fornecimento/execução deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: [...] (se houver).

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento/execução do objeto contratado no prazo máximo de ____ (__) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

3.5. Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até ____/____/____ (____), podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

3.6. Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração), **DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 767 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço total a ser pago pelo fornecimento/execução do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4.2. Os preços unitários dos serviços contratados através deste contrato são os descritos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNIT.

.....

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo referente a prestação do serviço proposto, apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. Demais condições de pagamento são as descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **8.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. O reajustamento do valor relativo a contratação ocorrerá através de reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado (constante no termo de referência, anexo I do edital de pregão eletrônico nº 22/2026), através do índice IPCA-IBGE;

OBS: Em situações excepcionais, devidamente justificadas, em que se verifique flutuação atípica de preços de mercado, e a aplicação do índice pactuado resulte em reajuste manifestamente desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preços compatíveis com a realidade do mercado.

9.2. Demais condições para reajustamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital de pregão eletrônico nº 22/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento/execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer/executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela fiscalização, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas/execuções em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

11.10. Disponibilizar durante o prazo de vigência do contrato, por meios próprios, todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, em qualidade e quantidade suficientes, a saber: equipamentos de proteção individual - EPI, ferramentas, equipamentos, sinalizações, etc...

11.11. Providenciar e apresentar a ART - Anotação de responsabilidade técnica ou o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, conforme disposições do Anexo I (termo de referência) do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026.

11.12. Seguir, rigorosamente, a legislação vigente no que diz respeito a segurança do trabalho, segurança elétrica, risco elétrico, NR-10, NR-35 e de demais normas e legislações correlatas com os serviços realizados. É de responsabilidade da Contratada garantir que seus funcionários trabalhem utilizando os respectivos EPIs, EPCs e observar os requisitos legais relacionados a Segurança do Trabalho na execução dos serviços prestados.

11.13. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos.

11.14. Serão seguidas as demais diretrizes do Anexo I (termo de referência) do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026, quanto as obrigações da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 757/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo da secretaria de _____.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

12.5. Serão seguidas as demais diretrizes do Anexo I (termo de referência) do edital de pregão Eletrônico nº 22/2026, quanto a gestão e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

13.1. O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

13.2. Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

13.3. O recebimento definitivo somente se dará após comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

13.4. Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica a Contratada obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 14.133/2021.

13.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;
- III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tucunduva/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Tucunduva/RS, ... de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal

Esta contrato foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2026, possui 45 (quarenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 22 de julho de 2026.